

---

## Solicitação de esclarecimentos comerciais | PE 77/2022 | Município de Volta redonda

---

Graciele Moraes <graciele.moraes@drivea.com.br>

10 de junho de 2022 10:33

Para: cgc.pmvr@gmail.com

Cc: Mirian Oliveira <mirian.oliveira@drivea.com.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,  
Bom dia!

A DRIVE A INFORMATICA LTDA, no intuito de contribuir para o êxito deste certame, vem à honrosa presença de V. Exma., solicitar esclarecimento em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.

### Questionamento 01:

#### FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. **Está correto nosso entendimento?**

### Questionamento 02:

#### PRAZO DE ENTREGA:

No Terni de Referência, Item **2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**, subitem **2.1**, determina-se o seguinte prazo de entrega:

**“2.1 Condições de entrega: As realizações dos serviços de entrega serão, de forma parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.”**

O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do **COVID-19** (e agora) a variante **Ômicron**. Solicitamos que o edital seja alterado concedendo o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Empenho, para que seja realizada a entrega dos equipamentos. **Podemos considerar tal prazo?**

Desde já agradecemos e aguardamos respostas de esclarecimentos.

Gentileza, ao responder este manter todos os que estão em cópia.

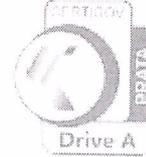
Atenciosamente,

**Graciele Moraes**  
Assistente de Vendas  
graciele.moraes@drivea.com.br  
+55 31 2105-0395



# DRIVE A / 25 ANOS

*Inovação sustentável em TI*



Esta mensagem, incluindo anexos e os arquivos nela contidos, é confidencial e legalmente protegida, e somente pode ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>VOLTA REDONDA</b> COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA	PROCESSO			RUBRICA
	NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
	12446	2021		
<b>FOLHA DE INFORMAÇÃO</b>				

À CGC:

Em atendimento às solicitações de esclarecimentos da empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, referente à aquisição de computadores modelo desktop para atender os laboratórios de informática e as áreas administrativas das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, PE nº 077/2022, informamos que:

Questionamento 01:

FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: O entendimento está incorreto, a nota fiscal deverá ser de material permanente (nota fiscal modelo 55)**

Questionamento 02:

PRAZO DE ENTREGA:

No Termo de Referência, Item 2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: subitem 2.1, determina-se o seguinte prazo de entrega:

“2.1 Condições de entrega: As realizações dos serviços de entrega serão, de forma parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.”

O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega, pois, possuem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Além de tal fato destacamos a falta de insumos para fabricação de computadores, notebooks e demais equipamentos de computação pessoal onde o prazo de entrega praticado vem sendo maior do que o esperado. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e considerando ainda o momento em que estamos enfrentando uma situação sem precedentes devido à pandemia do **COVID-19** (e agora) a variante **Ômicron**. Solicitamos que o edital seja alterado concedendo o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens/Empenho, para que seja realizada a entrega dos equipamentos. **Podemos considerar tal prazo?**

**Resposta: o prazo não será alterado, porém caso a empresa vencedora necessite de dilatação do prazo, poderá ser solicitado, justificadamente, e a SME analisará a solicitação.**

Volta Redonda, 14 de junho de 2022.

Julio Cesar de Oliveira Cyrne  
 Subsecretário Municipal de Educação

